

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 62

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 10 de abril de 2013

MPPE participa da Operação Máscara Negra junto ao MPRN

Ação desarticulou os esquemas de contratações fraudulentas de apresentações artísticas em Guamaré

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou, ontem (9), da *Operação Máscara Negra* a pedido do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN). A ação desarticulou os esquemas de contratações fraudulentas de apresentações artísticas pela prefeitura do município de Guamaré (região da Costa Branca do Rio Grande do Norte).

No Recife, foram cumpridos dois mandados de busca e apreensão – na *Luan Promoções e Eventos*, localizada na

Ilha do Retiro, e na *Mota Promoções e Eventos* (nome fantasia *Fonttes Promoções e Eventos*), em Boa Viagem. A ação contou com a participação de 14 policiais civis, entre eles, dois delegados; 16 policiais militares; promotores de Justiça e servidores do MPPE. Durante a operação, foram apreendidos diversos computadores, documentos, dinheiro e dois veículos. Na *Fonttes*, foram apreendidos R\$ 6,9 mil reais. Já na *Luan Promoções e Eventos*, os valores foram: R\$ 43.489, US\$ 1 mil, 16.860 e, em cheque, R\$ 1.759.174,20.

De acordo com os promotores de Justiça do Gaeco do MPRN, de um modo geral “o

sistema consistiria na contratação por valores exorbitantes e superfaturados de bandas e serviços através de procedimentos irregulares de inexigibilidade de licitação com o município de Guamaré, no Rio Grande do Norte”. O MPRN informa ainda, que em apenas dois eventos realizados naquele município – no Carnaval e na Festa da Emancipação Política de 2012 – foram despendidos R\$ 6.138.548,00.

De início, a administração municipal realizava as contratações através de intermediários e não de empresários exclusivos – contrário do que versa a legislação – valendo-se de

cartas de exclusividade contendo data, hora e o local dos shows, ou seja, cartas de exclusividade para um evento específico, insuficiente para ensejar a contratação direta, o que foi revelado nas investigações dos eventos festivos dos anos de 2010 e 2011.

“Para o Carnaval do ano passado, foi expedida uma recomendação pelo MPRN para o então prefeito de Guamaré, Edmilson de Borba, o qual passou a firmar contratos através de empresários exclusivos ou diretamente com as bandas. No entanto, alguns contratos foram assinados diretamente pelos artistas ou por seus empresários exclusivos,

mas houve a participação de intermediários ocultos, que eram colaboradores do esquema de desvio de dinheiro”, explicam os promotores do Gaeco do MPRN.

Conforme informações do MPRN, as fraudes ocorriam de três formas: alguns contratos foram assinados diretamente pelos artistas ou por seus empresários exclusivos, mas com a participação de intermediários ocultos, colaboradores do esquema de desvio de recursos públicos; os procedimentos de contratação foram construídos (maqueados) pelos agentes públicos, responsáveis pela emissão de certidões e outros documen-

tos; e os valores pagos pelo município de Guamaré foram substancial e injustificadamente superiores aos de contratos celebrados com outros municípios, sendo nítido o superfaturamento de valores.

Recife – No caso da *Mota*, um dos sócios teria sido o responsável pela negociação fraudulenta e superfaturada de nove atrações musicais no Carnaval 2012. Já a *Luan*, fora a representante exclusiva de duas bandas, as quais teriam sido contratadas com superfaturamento de preço para apresentação artística para a Festa de Emancipação Política do município de Guamaré do ano passado.

ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

MPPE coibe prática de caução em Caruaru

A exigência de garantias para a realização de atendimento médico-hospitalar de emergência em Caruaru levou o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a expedir recomendação aos médicos e gestores dos estabelecimentos de saúde para que cessem com a prática. A recomendação é de autoria dos promotores de Justiça Geovany de Sá Leite e Paulo Augusto Oliveira.

De acordo com a recomendação, alguns pacientes procuraram a Promotoria de Justiça informando que alguns estabelecimentos de saúde do município estariam exigindo garantias para realizar o atendimento médico-hospitalar de

emergência. Segundo o art. 135 – A, do Código Penal, na redação dada pela Lei 12.653/2012, exigir cheque caução, nota provisória ou qualquer garantia, bem como o preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico-hospitalar emergencial, pode acarretar em pena de detenção de três meses a um ano e multa. A pena é aumentada até o dobro se da negativa do atendimento resultar lesão corporal de natureza grave e o triplo se houver morte.

Além disso, o estabelecimento de saúde que realize atendimento médico-hospitalar emergencial fica obrigado a fi-

car, em local visível, cartaz ou equivalente, com a seguinte informação: *constitui crime a exigência de cheque caução, de nota promissória ou qualquer garantia, bem como o preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico hospitalar emergencial, nos termos do art.135-A do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.*

Os estabelecimentos de atendimento emergencial de saúde tem o prazo de cinco dias para providenciar a fixação de cartaz ou equivalente com a informação constante do art. 2º da Lei nº 12.653/2012.

PLANOS DE SAÚDE

Usuários restringidos no atendimento médico

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação para que os médicos do município de Pesqueira (Agreste) não privilegiem o atendimento aos pacientes de consultas particulares, em detrimento aos usuários de plano de saúde. Os promotores de Justiça Leônio Tavares e Aline Daniela Florêncio Laranjeira alertam que forçar o usuário de plano de saúde a pagar consulta em dinheiro para ser atendido é considerada conduta abusiva.

De acordo com a recomendação, foram enviadas informações à Promotoria de Justiça de Pesqueira que alguns médicos da cidade de,

particular, recusam o atendimento ao usuário de plano de saúde a que está vinculado, restringindo o atendimento aos usuários de plano de saúde a apenas alguns dias na semana. “O consumidor chega ao consultório ou efetua ligação telefônica e pergunta se o médico pode atendê-lo, obtendo a resposta de que se for pelo plano de saúde não, tendo que agendar para outro dia, mas se for para pagamento em dinheiro há o atendimento. Essa conduta é abusiva porque discrimina, coage e desiguala os consumidores, sem nenhuma justificativa”, descreve a recomendação.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br



A Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção tem um novo canal de comunicação o e-mail manutencao@mp.pe.gov.br. O Canal foi criado para facilitar a solicitação de serviço de manutenção e diminuir o tempo de atendimento da demanda.

O canal foi habilitado a partir de segunda-feira (8). Qualquer solicitação entrar em contato pelo e-mail ou pelo telefone (81) 3428-4699. A Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção fica na Rua São Miguel, 250 – Afogados.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 634/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **ANA PAULA NUNES CARDOSO**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, com atuação na Central de Inquéritos de Petrolina, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 05/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 635/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**, Promotora de Justiça da Comarca de Orobó, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, até 31.07.2013, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 636/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**, 2º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Tracunhaém, nos autos do Processo nº 101-44.2006.8.17.1500, a se realizar no dia 04/06/2013, às 08:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 637/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos autos do Processo nº 12832.32.2011, a se realizar na presente data (09/04/2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 638/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **LUCILE GIRÃO DE ALCÂNTARA**, 2ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania da Comarca de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para atuar, cumulativamente, nos feitos em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.04.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 639/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, 13º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Ouvidor-Geral do Ministério Público, durante as férias do Bel. Mário Germano Palha Ramos, no mês de abril do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2013.

II - Conceder-lhe a indenização pelo exercício de função de Ouvidor prevista no §2º do art. 61 da LCE n.º 57/2004, de 05.01.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 640/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei nº 13.134 de 14 de novembro de 2006 e na Lei 14.031, de 31 de março de 2010;

CONSIDERANDO que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através do Processo nº 13047-6/2013;

CONSIDERANDO que cumpriram o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

I - **CONFIRMAR** no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189047-6	Adriana Maria Mendonça Lima e Silva	18/03/2010	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	17/03/2013
189048-4	Frederico João Machado Lundgren	18/03/2010	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	17/03/2013
189049-2	Lucielly Cavalcante de Oliveira	18/03/2010	ANALISTA MINISTERIAL	PROCESSUAL	17/03/2013
189046-8	Luiz Pereira da Silva Filho	09/03/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	08/03/2013
189051-4	Raquel Borba de Melo	18/03/2010	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	17/03/2013
189032-8	Fabricia Flávia Maurício de Menezes Matos	18/02/2010	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	17/02/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 641/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

CONSIDERANDO que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna nº 011/2013, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 13047-6/2013.

RESOLVE:

I - **PROGREDIR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Raissa Bezerra Monteiro	187929-4	TÉCNICO MINISTERIAL	C	12	C	13	25/03/2013
Rui Barbosa	188006-3	TÉCNICO MINISTERIAL	C	13	C	14	24/01/2013
Adriana Maria Mendonça Lima e Silva	189047-6	TECNICO MINISTERIAL	C	03	C	04	17/03/2013
Frederico João Machado Lundgren	189048-4	ANALISTA MINISTERIAL	B	03	B	04	17/03/2013
Lucielly Cavalcante de Oliveira	189049-2	ANALISTA MINISTERIAL	B	03	B	04	17/03/2013
Luiz Pereira da Silva Filho	189046-8	TÉCNICO MINISTERIAL	B	03	B	04	08/03/2013

Raquel Borba de Melo	189051-4	TECNICO MINISTERIAL	B	03	B	04	17/03/2013
Fabírcia Flávia Maurício de Menezes Matos	189032-8	TECNICO MINISTERIAL	C	03	C	04	17/02/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 642/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO a nomeação da candidata aprovada no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 426/2013, publicada em 07/03/2013;

CONSIDERANDO que a servidora tomou posse em 18/03/2013 e iniciou exercício em 01/04/2013, conforme Comunicação Interna nº 003/2013 do CAOP – Consumidor, protocolado sob nº 13269-3/2013;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 01/04/2013** para a servidora **MANUELA ABATH VALENÇA**, Analista Ministerial – Área Jurídica;

II – Lotar a servidora no CAOP – Consumidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 643/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes nas Portarias POR-PGJ nº 421/2013, 453/2013 e 469/2013, publicadas em 07/03/2013, 12/03/2013 e 14/03/2013, respectivamente;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados tomaram posse em 02/04/2013 e iniciaram exercício na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 02/04/2013 para os servidores abaixo relacionados:

TÉCNICO MINISTERIAL
ÁREA ADMINISTRATIVA

Nome	Lotação
BRUNO GALVÃO TENÓRIO	PJ – Ipojuca

ANALISTA MINISTERIAL
ÁREA JURÍDICA

Nome	Lotação
MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE	12ª PJ – Cidadania da Capital
RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER	PJ – Pesqueira

ÁREA ENGENHARIA CIVIL

Nome	Lotação
JESCE JOHN DA SILVA BORGES	Gerência Min. de Arquitetura e Engenharia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 644/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0035188-7/2012;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Diego Pessoa Costa Reis	0035188-7/2012	Olinda	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 645/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0053424-0/2012;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Fabiano de Araújo Saraiva	0053424-0/2012	Igarassu	Goiana	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 646/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0026358-6/2012;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Irene Cardoso Sousa	0026358-6/2012	Jaboatão dos Guararapes	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 647/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0005127-6/2013;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	0005127-6/2013	Venturosa	Garanhuns	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 648/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0001651-4/2013;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Maria Carolina Miranda Cavalcanti	0001651-4/2013	Olinda	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 649/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 00035266-4/2012;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Maria da Conceição de Oliveira Martins	0035266-4/2012	Recife	Camaragibe	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 650/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 562/2013, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2013 e Portaria POR-PGJ n.º 589/2013, de 03.04/2013, publicada no DOE de 04.04.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.04.2013	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Adriano Camargo Vieira
14.04.2013	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Adriano Camargo Vieira

Leia-se:

**PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.04.2013	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
14.04.2013	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 651/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob nº 0013914-0/2013;

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR, a pedido, a servidora **IVETE ROCHA DA SILVA**, Matrícula PGJ nº 187.871-9, à Prefeitura Municipal de Paulista;
II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/04/2013;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 652/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob nº 006793-7/2013;

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR a servidora **RAIMUNDA RAMISSE LUCAS MOREIRA**, Auxiliar de Departamento, Matrícula PGJ nº 189.191-0, à Prefeitura Municipal de Exu;
II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/02/2013;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 653/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**, 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 14º e 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no mês de abril do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 592/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatórios circunstanciados sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação dos mesmos na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a unânime aprovação, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 7ª Sessão Ordinária realizada no dia 27.02.2013, do Relatório de Vitaliciamento elaborado pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

RESOLVE:

DECLARAR confirmadas na carreira as Promotoras de Justiça abaixo relacionadas:

**CÍNTIA MICAELLA GRANJA
DANIELLY DA SILVA LOPES
ELISA CADORE FOLETTO
FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES
MARIANA CÂNDIDO SILVA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 601/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Port. PGJ nº 1.482/2012, e do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído através da Port. PGJ nº 574/2012, a partir da publicação da presente Portaria.

II – Designar a supracitada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou o seguinte despacho:

Dia 08.04.2013

Expediente n.º: 014/13
Processo n.º: 0013531-4/2013
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 038/13
Processo n.º: 0013773-3/2013
Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 077/13
Processo n.º: 0013983-6/2013
Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de abril de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, exarou os seguintes despachos:

Dia 08.04.2013

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0012804-6/2013
Requerente: **MARCIA MARIA BARROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 059/13
Processo n.º: 0012907-1/2013
Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 014/13
Processo n.º: 0012921-6/2013
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 068/2013
Processo n.º: 0013424-5/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 011/13
Processo n.º: 0013674-3/2013
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**

Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0013292-8/2013
Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Ao DEMPAG para providências quanto ao pagamento solicitado.*

Expediente n.º: 109/13
Processo n.º: 0013211-8/2013
Requerente: **MIRELA MARIA IGLESIAS M. AZEVEDO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0013179-3/2013
Requerente: **ALDA VIRGINIA DE MOURA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OFNº07/2013
Processo n.º: 0013302-0/2013
Requerente: **KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 070/13
Processo n.º: 0012883-4/2013
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/13
Processo n.º: 0012909-3/2013
Requerente: **ELI GOMES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/13
Processo n.º: 0012925-1/2013
Requerente: **CLOVIS ALVES ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 137/13
Processo n.º: 0012694-4/2013
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 278/13
Processo n.º: 0013184-8/2013
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 070/13
Processo n.º: 0013162-4/2013
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 022/13
Processo n.º: 0013142-2/2013
Requerente: **HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/13
Processo n.º: 0012998-2/2013
Requerente: **LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 084/13
Processo n.º: 0013026-3/2013
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/13
Processo n.º: 0013016-2/2013
Requerente: **ALEN DE SOUZA PESSOA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF. Nº 13/2013
Processo n.º: 0013347-0/2013
Requerente: **TATIANA DE SOUZA LEOA A. ANTUNES**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0013203-0/2013
Requerente: **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 077/13
Processo n.º: 0012801-3/2013
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0012820-4/2013
Requerente: **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0012691-1/2013
Requerente: **ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**

Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: Of. nº 277/11
Processo n.º: 0010845-0/2011
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Exma. Sra. Subprocuradora Geral para Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 022/13
Processo n.º: 0013485-3/2013
Requerente: **HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0012812-5/2013
Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 10 (dez) dias de licença à requerente, a partir do dia 05.03.2013, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 309/13
Processo n.º: 0013434-6/2013
Requerente: **GERALDO MARGELA CORREIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 060/13
Processo n.º: 0013479-6/2013
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 020/13
Processo n.º: 0013503-3/2013
Requerente: **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE M. SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/13
Processo n.º: 0013256-8/2013
Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 202/13
Processo n.º: 0013528-1/2013
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1508/12
Processo n.º: 0056881-1/2012
Requerente: **LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Exma. Sra. Subprocuradora Geral para Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: CGMP 0781/2013
Processo n.º: 0013967-8/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 064/13
Processo n.º: 0014043-3/2013
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: 042/13
Processo n.º: 0014045-5/2013
Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/13
Processo n.º: 0013780-1/2013
Requerente: **LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 284/13
Processo n.º: 0013774-4/2013
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar. Cópia à Secretária Executiva do PGJ e à CGMP.*

Expediente n.º: 084/13
Processo n.º: 0013982-5/2013
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0013965-6/2013
Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 031/13
Processo n.º: 0014040-0/2013
Requerente: **JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0013918-4/2013
Requerente: **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 186/13
Processo n.º: 0013776-6/2013
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 025/13
 Processo n.º: 0014252-5/2013
 Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 066/13
 Processo n.º: 0014038-7/2013
 Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 589/2013, archive-se.*

Expediente n.º: 012/13
 Processo n.º: 0013770-0/2013
 Requerente: **LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 580/2013, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0013526-8/2013
 Requerente: **IVAN WILSON PORTO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 560/2013, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0013896-0/2013
 Requerente: **FABIANO DE ARAUJO SARAIVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 143/13
 Processo n.º: 0013536-0/2013
 Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 056/13
 Processo n.º: 0013579-7/2013
 Requerente: **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0013584-3/2013
 Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À CMGP para providências.*

Expediente n.º: 023/13
 Processo n.º: 0013631-5/2013
 Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/13
 Processo n.º: 0013533-6/2013
 Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 091/13
 Processo n.º: 0013643-8/2013
 Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 010/13
 Processo n.º: 0013677-6/2013
 Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 066/13
 Processo n.º: 0013963-4/2013
 Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 589/2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 131/13
 Processo n.º: 0014041-1/2013
 Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/13
 Processo n.º: 0014042-2/2013
 Requerente: **IRON MIRANDA DOS ANJOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: S/Nº
 Processo n.º: 0010485-0/2013
 Requerente: **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À CMGP para providências.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0010162-1/2013
 Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 06.03.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0013048-7/2013
 Requerente: **ZELIA DINA CARVALHO NEVES**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do dia 01.04.2013, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0012810-3/2013
 Requerente: **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 009/13
 Processo n.º: 0012813-6/2013
 Requerente: **IRENE CARDOSO SOUSA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0012814-7/2013
 Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0012849-6/2013
 Requerente: **ROMULO SIQUEIRA FRANCA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 037/13
 Processo n.º: 0012846-3/2013
 Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 009/13
 Processo n.º: 0012318-6/2013
 Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 007/13
 Processo n.º: 0004326-6/2013
 Requerente: **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Comunique-se ao requerente do despacho da CMFC, fls. 07.*

Expediente n.º: 357/12
 Processo n.º: 0057217-4/2012
 Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Tendo em vista que o pagamento do abono de férias ora requerido já foi pago no mês de janeiro do corrente, conforme informações prestadas pelo DEMPAG, archive-se.*

Expediente n.º: 058/13
 Processo n.º: 0012856-4/2013
 Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 185/13
 Processo n.º: 0014051-2/2013
 Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 09 de abril de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

08.04.2013

Expediente n.º: s/nº/13
 Processo n.º: 0013783-4/2013
 Requerente: **CLÊNIO VALENÇA DE ANDRADE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0013734-0/2013
 Requerente: **Gizele Odete de Andrade**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Archive-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de abril de 2013.

Severina Lúcia De Assis
 Promotora de Justiça
 Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DRA. GERUSA TORRES DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

09.04.2013

Expediente n.º: 043/13
 Processo n.º: 0014284-1/2013
 Requerente: **FEHOSPE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa da Saúde da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0013147-7/2013
 Requerente: **Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0014302-1/2013
 Requerente: **Disque Direitos Humanos**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Arquive-se, face o equívoco no encaminhamento a este Ministério Público*

Expediente n.º: 080/13
 Processo n.º: 0014054-5/2013
 Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 118/13
 Processo n.º: 0014065-7/2013
 Requerente: **Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 049/13
 Processo n.º: 0014298-6/2013
 Requerente: **CONANDA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Macaparana.*

Expediente n.º: 1480/13
 Processo n.º: 0012913-7/2013
 Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ Nº 609/2013. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 147/13
 Processo n.º: 0013094-8/2013
 Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido de suspensão de 12 dias, a partir do dia 22.04.2013. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 144/13
 Processo n.º: 0014282-8/2013
 Requerente: **CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas.*

Expediente n.º: 2016/13
 Processo n.º: 0013853-2/2013
 Requerente: **Procuradoria da República em Pernambuco**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao Procurador de Justiça, Dr. José Lopes de Oliveira Filho.*

Expediente n.º: 169/13
 Processo n.º: 0013949-8/2013
 Requerente: **Ouvidoria Nacional da Igualdade Racial**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao GT Racismo.*

Expediente n.º: 001/13
 Processo n.º: 0013270-4/2013
 Requerente: **SUELI ARAUJO COSTA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 078/13
 Processo n.º: 0013866-6/2013
 Requerente: **Secretaria de Defesa Social**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 076/13
 Processo n.º: 0013872-3/2013
 Requerente: **Secretaria de Defesa Social**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 041/13
 Processo n.º: 0013902-6/2013
 Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 012/13
 Processo n.º: 0013460-5/2013
 Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 045/13
 Processo n.º: 0013877-8/2013
 Requerente: **FEHOSPE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa da Saúde da Capital.*

Expediente n.º: 072/13
 Processo n.º: 0013543-7/2013
 Requerente: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 072/13
 Processo n.º: 0013543-7/2013
 Requerente: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 048/13
 Processo n.º: 0014044-4/2013
 Requerente: **IRON MIRANDA DOS ANJOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 007/13
 Processo n.º: 0001835-8/2013
 Requerente: **AMPPE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.*

Expediente n.º: 035/13
 Processo n.º: 0013898-2/2013
 Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.*

Expediente n.º: CGMP 745/2013
 Processo n.º: 0012904-7/2013
 Requerente: **JOSE ROBERTO DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 256/13
 Processo n.º: 0013581-0/2013
 Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Assunto: Comunicações
 Despacho: *Indico o Bel. Solon Ivo da Silva Filho. Comunique-se ao requerente.*

Expediente n.º: 019/13
 Processo n.º: 0011817-0/2013
 Requerente: **Conselho Nacional de Procuradores-Gerais**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Já providenciado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 001/13
 Processo n.º: 0013943-2/2013
 Requerente: **REGINA COELI LUCENA HERBAUD**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0126.001502/13
 Processo n.º: 0013931-8/2013
 Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ Nº 609/2013, publicada no DOE de 04/04/2013. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 005/13
 Processo n.º: 0013039-7/2013
 Requerente: **CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Comunique-se ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Petrolina.*

Expediente n.º: 1995/13
 Processo n.º: 0013959-0/2013
 Requerente: **Procuradoria da República em Pernambuco**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0013155-6/2013
 Requerente: **MAURILIO SÉRGIO DA SILVA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Indefiro o pedido. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 782/13
 Processo n.º: 0013998-3/2013
 Requerente: **Secretaria de Defesa Social**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça de Gravatá.*

Expediente n.º: 436/13
 Processo n.º: 0013962-3/2013
 Requerente: **Secretaria Nacional do Consumidor**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Consumidor para conhecimento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de abril de 2013.

Severina Lúcia De Assis
 Promotora de Justiça
 Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01/2013 – PM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **29º Promotor de Justiça Substituto da Capital**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Felon De Barros
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 02/2013 – PA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **31º Promotor de Justiça Substituto da Capital**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Felon De Barros
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 03/2013 – PM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **11º Promotor de Justiça Substituto da Capital**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Felon De Barros
 Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 04/2013 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **8º Promotor de Justiça Substituto da Capital**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 05/2013 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **17º Promotor de Justiça Substituto da Capital**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 06/2013 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **6º Promotor de Justiça Criminal da Capital (6ª Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 07/2013 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **16º Promotor de Justiça Criminal da Capital (2ª Vara do Tribunal do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013)**. Eu, _____ **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGMP Nº 001/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Dr. Renato da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15 da Resolução CSMP nº 002/98, publicada no DOE de 31/12/1998, CONVOCA os Promotores de Justiça em Estágio Probatório abaixo relacionados, desde que não tenham sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, para participarem da 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE VITALICIAMENTO 2013, a qual será realizada nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano, a partir das 9:00 horas, no Auditório do Hotel Olho D'Água dos Bredos, situado em Arcoverde-PE.

Recife, 09 de abril de 2013.

Renato Da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 232/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 3992-5/2013,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **GABRIELA VALLE DOS SANTOS FARINHA**, matrícula nº 189.388-2, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 04/02/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 233/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 534-3/2013,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA**, matrícula nº 189.377-7, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 20/12/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público
PORTARIA POR SGMP- 234/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 46319-5/2012,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **THÁISE MAÍRA NOGUEIRA DE PAIVA**, matrícula nº 189.352-1, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 22/10/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 235/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 42945-6/2012,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **VANDIR PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 188.696-7, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 04/10/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 08.04.2013

Expediente: Ofício Nº 006/2013
Processo nº 0013216-4/2013
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para pronunciamento.

Expediente: Ofício Nº 038/2013
Processo nº 0013217-5/2013
Requerente: Dra. Janaína do Sacramento Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para pronunciamento.

Expediente: CI nº 067/2013
Processo nº 0013403-2/2013
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM. Verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: S/N
Processo nº 13105-1/2013
Requerente: Dra. Maísa Silva Melo de Oliveira
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP para conhecimento e controle. Após, archive-se.

Expediente: Ofício nº 111/2013
Processo nº 0013186-1/2013
Requerente: Dr. Júlio César Cavalcanti Elihimas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício Nº 238/2013
Processo nº 0013829-5/2013
Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: Ofício Nº 048/13
Processo nº 0013924-1/2013
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: Ofício Nº 12/2013
Processo nº 0013834-1/2013
Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: CI Nº 0055/2013
 Processo nº S/N
 Requerente: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício Nº 018/2013
 Processo nº S/N
 Requerente: Dr. Ivo Pereira de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI para análise e providências.

Expediente: S/N
 Processo nº 12632-5/2013
 Requerente: RM Comercial Ltda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Acolho na íntegra o despacho da ATM. Autorizo.

Expediente: CI Nº 132/2013
 Processo nº 0010561-4/2013
 Requerente: Departamento Ministerial de Transporte
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: S/N
 Processo nº 0012139-7/2013
 Requerente: Faculdade Metropolitana da Grande Recife
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para análise e pronunciamento.

Expediente: CI Nº 199/2012
 Processo nº 0053896-4/2012
 Requerente: AMSI
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para análise e pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 08 de abril de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2013– 34ª PJS

A Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, que abaixo subscreve, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127 *caput* e 129, inc. II da Constituição Federal; art. 67, *caput* e seu § 2º, inc. V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inc. II e seu parágrafo único, incs. I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) ; art. 5º, inc. II e seu parágrafo único, incs. I a IV da Lei Complementar Estadual do Ministério Público e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93;

Considerando que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, em especial o direito à saúde, promovendo as medidas necessárias à sua garantia,

Considerando que o Sistema Único de Saúde é regido pelos princípios da Universalidade e da Igualdade no atendimento, e que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando o teor da representação ofertada nesta Promotoria de Justiça, na qual é relatado que funcionários da Policlínica Waldemar de Oliveira (Distrito Sanitário I) estariam burlando a ordem estabelecida pelo sistema de marcação de consultas e exames em favor de determinados indivíduos, tais como familiares e vizinhos, em prejuízo dos demais pacientes;

Considerando o teor do ofício enviado pelo Gerente da citada unidade de saúde a esta Promotoria limitando-se a informar desconhecer conduta impróbia por parte de seus funcionários consistente em burlar a ordem de marcação de consultas e exames;

Considerando a existência de inúmeras representações formuladas nesta Promotoria de Justiça a respeito de questões análogas, em unidades de saúde municipais, noticiando o desrespeito à ordem de chegada e o abuso da função pública no intuito de privilegiar determinados pacientes;

Considerando o teor dos artigos 317, §2º e 320 do Código Penal, que tipificam, respectivamente, **os crimes de corrupção passiva e condescendência criminoso**, nos seguintes termos: "Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem [...] § 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem. Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa" e "Art. 320 - *Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente. Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa*";

Considerando que tal conduta, se comprovada, constitui também ato de improbidade administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, prevista no art. 11, I, da Lei nº 8.429/92: "*praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência*", a cujo sujeito ativo são cominadas **as penas de ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos e pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente**;

RECOMENDA:
Ao Gerente da Policlínica Waldemar de Oliveira:

Promover ação fiscalizatória na Policlínica Waldemar de Oliveira, com a finalidade de verificar e garantir o pleno respeito à ordem de marcação de consultas e exames, com o acesso igualitário dos usuários do SUS na unidade, informando o resultado às autoridades competentes para fins de responsabilização administrativa e criminal dos agentes públicos, se for o caso, bem como enviando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo da referida ação fiscalizatória;

Ao Secretário Municipal de Saúde:

a) Determinar ação fiscalizatória em todas as policlínicas e postos de saúde municipais, com a finalidade de verificar e garantir o pleno respeito à ordem de marcação de consultas e exames, com o acesso igualitário dos usuários do SUS nas unidades municipais, informando o resultado às autoridades competentes para fins de responsabilização administrativa e criminal dos agentes públicos, se for o caso, bem como enviando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 60 dias, resultado conclusivo da citada ação fiscalizatória;

b) Dar ciência da presente Recomendação a todos os servidores públicos lotados nas policlínicas e postos de saúde do município do Recife, mediante a afixação do presente instrumento em local visível e acessível nas unidades de saúde em questão.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012.
 Notifiquem-se.

Recife, 4 de abril de 2013.

Helena Capela
 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Clóvis Ramos da Motta Sodré
 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Em exercício cumulativo

31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

PORTARIA IC Nº 07/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
 REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/1736026**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/818174, DOC 1736026, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito agrário em torno do imóvel rural denominado Fazenda Ipiranga, localizada na zona rural do município de Pesqueira/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra constante naquela propriedade, objeto da ação de reintegração de posse nº 561-66.2008.8.17.1110, tramitando na Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira/PE;

CONSIDERANDO não haver, nos autos do presente procedimento preparatório, produção documental suficiente a evidenciar: incrementação concreta de políticas públicas, por parte do INCRA, em dar andamento ao processo de desapropriação porventura ali instaurado ou instaurar em caso negativo; e informação relacionado ao andamento processual da ação de reintegração de posse 561-66.2008.8.17.1110, tramitando na Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira/PE, quer seja instrução da causa, quer julgamento com ou sem mérito;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, destacando-se entre as relevantes atribuições do Promotor de Justiça o dever jurídico de assegurar os direitos humanos fundamentais garantidos na Constituição, com supedâneo nos arts. 127 e ss. da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO estar inserta entre as finalidades institucionais da Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Rural garantir o direito de propriedade, exigir o cumprimento da função social da propriedade rural e promover em juízo e na esfera administrativa os atos institucionais necessários para concretizar a inclusão social das famílias de trabalhadores aos programas nacionais e estaduais de reforma agrária, com fulcro no Anexo Único da Resolução 001/2004 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Pernambucano;

CONSIDERANDO o teor do art. 22 da Resolução CSMP-001/2012, estabelecendo o prazo de 90 dias para conclusão do Procedimento Preparatório, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, não ocorrendo causa de arquivamento e elementos suficientes para subsidiar o ajuizamento de Ação Civil Pública, converter-se-á em Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando-se as seguintes providências:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Expeça-se Portaria de Conversão, com base no art. 21 da Resolução nº01/2012, do CSMP, para garantir a regularidade do feito;

Oficie-se ao comando da Polícia Militar requisitando informações para o fim de promover diligência no sentido de averiguar se a propriedade está ocupada;

Encaminha-se ofício ao INCRA e ITERPE, propondo a inclusão da Fazenda Ipiranga na programação e diagnóstico de prioridade para desapropriação, por ser classificada como área emblemática e de elevada tensão social pelas repetidas ocupações.

Registre-se esta Portaria no Sistema de Gestão de *Autos Arquimedes*;

Encaminhe-se cópia ao Promotor de Justiça de Pesqueira/PE.

Fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil;

Recife, 22 de março de 2013.

Edson José Guerra
 31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
 Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA NOVA Curadoria de Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 035/2011 EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o PP nº 35/2011, tendo por objeto a investigação de supostas irregularidades no tocante à locação de veículos para transporte escolar municipal nos anos de 2005 e 2006, contratos esses pagos com recursos do FUNDEF;

CONSIDERANDO que, com base nos documentos até o momento coletados, a Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura – CMATI Contabilidade detectou indícios de irregularidades nas referidas contratações e nos veículos utilizados, ressalvando a ausência de algumas informações necessárias para análise mais completa (especialmente no que tange aos veículos utilizados no ano de 2006, além de informações quanto aos dados dos motoristas que prestaram esse serviço);

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso II, da vigente Carta Magna, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a aplicação irregular de verba pública é considerado ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, além de configurar crime, conforme tipificado no art. 1º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/67;

CONSIDERANDO a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes, inclusive a fim de se verificar eventual ato ilegal ou omissão injustificada do Poder Público a configurar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP no 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP no 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos de investigação preliminar, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da servidora à disposição Rubenilde Ferreira Alves de Oliveira como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

DETERMINAR desde logo:

1) Expeça-se ofício à Secretaria de Administração Municipal, requisitando, no prazo de 15 dias, a indicação completa – com os documentos correspondentes - dos veículos e respectivos motoristas que efetuaram o transporte escolar municipal nos anos de 2005 e 2006, da qual deverá constar:

a) placa, modelo, ano de fabricação, espécie (particular, passageiro ou misto), tipo (ex: automóvel, caminhoneta, ônibus, etc), ano de fabricação dos veículos e itinerário; b) nomes, datas de nascimento, categorias de CNH, histórico de infrações, e eventual curso específico para o serviço; c) controles de itinerário para fins de pagamento, tendo em vista que o contrato previa preço por quilômetro percorrido e pagamento na conformidade da efetiva prestação do serviço;

2) Diligencie a Sra. Secretária no endereço da empresa A.R. Resendis (endereço às fls. 82, vol. III), a fim de verificar se ainda está em funcionamento ou se chegou a funcionar naquele local, certificando no prazo de 10 dias;

3) Remeta-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco cópias dos documentos de fls. 06/29, 80/102, 108/115, 117/170, solicitando informar se os contratos celebrados entre a empresa A.R. Resendis e o Município de Feira Nova foram objeto de fiscalização e/ou procedimento por parte daquele órgão, solicitando-se remeter a esta Promotoria de Justiça quaisquer informações atinentes a tais contratações;

4) Remeta-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, ao CAOP Patrimônio Público, e, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;

5) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;

6) Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes;

7) Registre-se o presente procedimento como PRIORITÁRIO.

Feira Nova, 04 de abril de 2013.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 012/2013
Arquimedes nº /

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 002/2008, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 004/2012, em tramitação nesta Promotoria de Justiça desde 05.07.2012, com o escopo de apurar possível emissão de fumaça e cheiro forte advindos dos trabalhos artesanais realizados por uma fábrica de metal localizada na Rua Sete de Setembro, nº 301, Centro, nesta cidade, de modo que a noticiante do fato alega que referida atividade estaria prejudicando a saúde dos seus filhos;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da cidadania e do meio ambiente, bem como desenvolver ações que possibilitem a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos;;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/MEIO AMBIENTE;

V- Nomeação da servidora Tatiana Siqueira Sercundes Araújo, técnica ministerial, como secretário escrevente, nos termos do art. 8º, §3º, da RESCSMP nº 002/2008;

Gravatá, 01 de abril de 2013.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti Da Fonte
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COM ATRIBUIÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS EMPRESAS SITUADAS NO CONJUNTO INDUSTRIAL MULTIFABRIL, A AD/ DIPER, A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, A AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CPRH E O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, SOB A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONJUNTO INDUSTRIAL MULTIFABRIL**, doravante denominado simplesmente **CIMJG**, situado na Estrada da Luz, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes - PE, neste ato representado pelas Empresas: **GRÁTICIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.857/0001-85, sediada na Estrada na Luz, Galpão 04, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes, neste ato representada pela sócia, Sra. Maria Ester Fonseca Coelho Lucatelli, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3360664, inscrita no CPF nº 657.818.564.04, **AEROTEC INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.968.139/0001-20, sediada na Estrada da Luz, s/n, Módulo A-4, Galpão T-5, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato representada pelo Sr.Daniel D’Almeida Diogo, brasileiro, viúvo, consultor, portador da cédula de identidade nº 1262766, inscrito no CPF nº 045.113.608-04, **ROTOGRAV INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.596.939/000196, sediada na Estrada da Luz, s/n, B-1, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Mathias Jufer, suíço, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V377271-U, inscrito no CPF nº 02.596.939/0001-96, **ARPEL - ARTEFATOS DE PAPEL IND. COM. REP. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.350.217/0001-90, sediada na Estrada da Luz, s/n, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes – PE, e **UNITÁ INDÚSTRIA**

E COMÉRCIO REPRES. E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.265.779/0001-35, sediada na Estrada da Luz, s/n, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes – PE, ambas, neste ato representada pelo, Sr. Massimo G.M Cadorin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1294464, inscrito no CPF nº 215.283.064-49, **ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.325.184/0026-77, sediada na Estrada da Luz, s/n, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes – PE, neste ato representada pelo Sr. Alfredo Bandeira de Medeiros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1171181, inscrito no CPF nº 101.092.694-20, **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.625.268/0001-32, sediada na Avenida Duas Unas, s/n, Quadra "D", Galpão D-7, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes –PE, neste ato representada pelo Sr.Jose Antonio dos Santos Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1858522, inscrito no CPF nº 284.499.834-87, **IMTEC – INDÚSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.220/0001-79, sediada na Avenida Duas Unas, s/n, Lote 04, Quadra C, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique do Rego Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 536306, inscrito no CPF nº 004.651.514-34, **INDÚSTRIA NACIONAL DE EMBALAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.898.508/0001-38, sediada na Estrada da Luz, s/n, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes –PE, neste ato representada pela Sra. Emidia Beatriz A. B. Bezerra, brasileira, solteira, advogada, portador da cédula de identidade nº 8465, inscrito no CPF nº 101.403.954-15, **LATICÍNIOS GUARARAPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.269.0002-00, sediada na Avenida Duas Unas, s/n, Quadra C, Lote 05, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes –PE, neste ato representada pelo Sr. Mario da Costa Figueiroa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1142953, inscrito no CPF nº 095.312.974-87, **INDÚSTRIA DE MALHAS JABOATÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.964.096/0001-04, sediada na Estrada da Luz, s/n, Quadra C, Lote 01, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes –PE, neste ato representada pelo Sr.Jose Antonio Guimaraes Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 354585, inscrito no CPF nº 662.478.027-49, **H.J. PEREIRA DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.382/0001-20, sediada na Estrada da Luz, 777, Galpão D-2, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes –PE, neste ato representada pelo Sr. Henrique Jose Pereira de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5251822, inscrito no CPF nº 032.968.524-41, **SUPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.897.070/0001-10, sediada na Estrada da Luz, s/n, Santo Aleixo, município do Jaboatão dos Guararapes –PE, neste ato representada pelo Sr. Valdemar da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 111642280, inscrito no CPF nº 852.011.468-72 e, **do outro lado:** a **SEPLAN** –, neste ato representada pelo Dr. João Henrique Siebra, Advogado, RG nº 4466813 – SSP/PE, CPF 020.088.064-28 e Sra. Flavia Cecilia de Melo Ribas, engenheira, RG nº 4047789 e CPF nº 708.413.224-49; a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – CPRH**, neste ato representado pelo Dr. Marcio Silveira de Azevedo, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 17613; a **SAMA**, neste ato representada pela Dra. Fernanda de Queirós Tartaruga, Assistente Jurídica, RG n.º 5929.304 SSP-PE, CPF n.º 039.828.424-50, e Fernando Fernandes, Diretor de Departamento de Saneamento, ainda, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada pelo Exmo. Procurador Geral, **Dr. Washington Luís Macedo de Amorim**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 13.102 e, pelo Exmo. Sub-Procurador Geral, **Dr. Leonardo Gonçalves Maia**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 19.980, a **AD/DIPER**, representada pelo Dr. Francisco J.A.Gonçalves e pelo Sr. Edvaldo da Silva, a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, neste ato representada pelo Sr. Wilson Jose Cavalcante, Gerente Metropolitano de Esgoto, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.641.174-53, RG nº 992026-SSP/PE, com endereço profissional à Av. Comandante Manhãs, s/nº, Cabanga, Recife/PE; observando os **arts. 129, II, e 225, da Constituição Federal e demais legislação infraconstitucional pertinente à matéria, com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, cujo parágrafo foi incluído pela Lei nº 8.078/90, c/c art. 585, VII, CPC**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, com força de título extrajudicial, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **3ª PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA, com Atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural do Jaboatão dos Guararapes – PE**, sita à Av. Gal. Barreto de Menezes, nº 637, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, por seu **Promotor de Justiça titular**, o Dr. **Flávio Roberto Falcão Pedrosa**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adequação das Empresas sediadas no Conjunto Industrial Multifabril - CIMJ às exigências legais e ambientais, através: do licenciamento e implantação do sistema de tratamento primário dos efluentes industriais; legalização do funcionamento das atividades junto ao município do Jaboatão dos Guararapes, definição das medidas compensatórias e mitigadoras ensejadas pelo lançamento de efluentes no Rio Duas Unas em desacordo à legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – As empresas sediadas no **CIMJ**, deverão submeter à apreciação da CPRH e SAMA os respectivos projetos de tratamento primário dos efluentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente TAC.

2.1.1-Ficam dispensadas da obrigação contida no item 2.1 as indústrias que já tenham apresentado os respectivos projetos em data anterior ao presente TAC, ou ainda, aquelas que, fato este atestado pelas CPRH e SAMA, não geram efluentes industriais.

2.2 – A **CPRH** e **SAMA** se posicionarão, no prazo de até 30 dias, em relação às dispensas e aos projetos definidos nos itens anteriores, apresentando suas exigências e/ou, se for o caso, concedendo as respectivas licenças.

2.3 – As empresas sediadas no CIMJ deverão instalar e efetivar os respectivos projetos, obedecendo rigorosamente ao cronograma do projeto aprovado pela CPRH, devidamente licenciados em até 30 (trinta) dias após a concessão da Licença de Instalação da CPRH.

2.3.1-A CPRH fiscalizará a observância do cronograma de instalação, informando ao Ministério Público sobre eventual descumprimento.

2.4 - A AD/DIPER apresentará a SEPLAN as plantas constantes, de sua mapoteca, referentes à relação em anexo, para a legalização de seus imóveis no CIMJ, junto à Prefeitura Municipal.

2.4.1- A AD/DIPER se compromete, no caso de ausência de alguma planta ou documentos exigidos pela Prefeitura, a complementar no prazo de até 150(cento e cinquenta) dias.

2.5 – As empresas sediadas no CIMJ, cujos imóveis não pertençam a AD/DIPER, deverão protocolar, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, os respectivos Projetos de legalização dos imóveis junto à SEPLAN.

2.6 – A SEPLAN compromete-se a emitir as Licenças de Funcionamento em caráter provisório, após a protocolização dos Projetos de legalização dos imóveis.

2.7 - A SEPLAN poderá permitir a substituição das exigências relativas à apresentação dos projetos complementares, análises físico-químicas das águas do subsolo, relatório de sondagem, controle tecnológico de concreto, de blocos de cimento ou tijolos cerâmicos, bem como documentação fotográfica das etapas da obra, pela apresentação de laudo de vistoria subscrito por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.

2.8 - A COMPESA, após a implementação dos sistemas de tratamento primário pelas Empresas sediadas no CIMJ, deverá enviar à CPRH e à SAMA Relatório bimensal sobre as condições da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

2.8.1- A COMPESA, procederá com o diagnóstico de eficiência da ETE e, acaso constatada a necessidade de adequação e/ou modificação do projeto original, deverá apresentar o projeto à CPRH para análise e licenciamento, devendo ainda proceder com a efetivação do projeto, seguindo o cronograma de execução aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

As Empresas sediadas no CIM, objetivando compensar o dano ambiental ocasionado pelo lançamento de efluentes no Rio Duas Unas em desacordo à legislação ambiental vigente, deverão:

3.1 Implementar, em até 90 (noventa) dias a partir da celebração deste, a Coleta Seletiva dos resíduos provenientes do CIM.

3.2 Promover política de responsabilidade empresarial socioambiental, mediante o desenvolvimento de oficinas de educação ambiental voltadas para os funcionários do CIM, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente.

Parágrafo único – A política acima mencionada deverá ser precedida de elaboração de Projeto, o qual será objeto de análise e acompanhamento pela SAMA.

3.3 – Doar 700 (setecentas) mudas de mata atlântica, compreendidas entre, pelo menos, sete espécies diferentes, as quais deverão ter o porte ideal para suportar o transporte e replantio, atestado por profissional da área, devendo estar acondicionadas em sacos de polipropileno preto com tamanho aproximado de 25cmx25cmx25cm, contendo substrato apropriado e que não poderão ser entregues em raiz nua.

Parágrafo único – As mudas a serem doadas, deverão ser entregues em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do presente, na Sementeira do Município localizada na MATA VIVA – Centro de Convivência Ambiental, bairro do Socorro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA

Os prazos de execução de eventuais e/ou necessárias alterações dos projetos previstos neste TAC, desde que aprovados pelas entidades públicas, deverão ser considerados e acrescidos aos prazos estipulados neste instrumento, sendo justificados e comunicados à 3ª Promotoria de Defesa da Cidadania, com Atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural do Jaboatão dos Guararapes – PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO

O descumprimento de **quaisquer dos compromissos** declarados neste TAC, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos por parte das Empresas situadas no CIMJ, importará na aplicação de **multa diária** equivalente a **R\$ 200,00 (duzentos reais)** - consoante as disposições do art. 11 e do § 2º do art. 12, da Lei nº 7.347/85, e legislação aplicável à espécie, revertendo-se seu produto para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 264/2004 e Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 139/2005 - conta corrente nº 29071-8, Agência nº 0934-2, Banco do Brasil, independentemente da aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, sabido que este Termo constitui título executivo extrajudicial por força do estabelecido no § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 - A CPRH, SAMA E SEPLAN acompanharão a implementação dos projetos referidos na Cláusula Segunda, remetendo à 3ª Promotoria de Defesa da Cidadania, com Atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural desta Comarca, **relatório** sobre o cumprimento das cláusulas e prazos constantes do presente TAC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o foro legal (art. 2º, da Lei nº 7.347/85) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Instrumento ou acerca de sua interpretação.

E, por estarem assim ajustadas e para que gerem os jurídicos e legais efeitos, as partes firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de outubro de 2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Dr. Flávio Roberto Falcão Pedrosa

Promotor de Justiça Titular da 3ª PJDC com Atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.

Washington Luís Macedo de Amorim

Procurador Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes

Leonardo Gonçalves Maia

Sub-Procurador Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes

João Henrique Siebra

SEPLAN

Flavia Cecília de Melo Ribas

SEPLAN

Fernanda de Queirós Tartaruga

SAMA

Fernando Fernandes

SAMA

Marcio Silveira de Azevedo

CPRH

Valdemar da Silva

Suporte Ind. e Com.LTDA

Daniel D'Almeida Diogo

AEROTEC Indústria LTDA

Francisco Jose de Araújo Gonçalves

AD/DIPER

Ednaldo da Silva

AD/DIPER

Maria Ester F.C. Lucatelli

Gratícia Produtos Alimentícios S.A

Henrique José Pereira de Oliveira

H.J.Pereira de Oliveira-ME

Jufer Matthias

ROTOGRAV Ind. Com. e Serviços LTDA

Jose Antonio Guimarães Neto

Indústria de Malhas Jaboatão Ltda

Emídia Beatriz Bezerra

Indústria Nacional de Embalagens LTDA

Jose Antonio dos Santos Neto

Junção Comercio e Serviços

Alfredo Bandeira de Medeiros

ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA

Mario da Costa Figueiroa

Empresa Laticínios Guararapes

Massimo G.M.CADORIN

ARPEL Ltda

Supernova Embalagens Ltda

UNITÁ Ltda

Paulo Henrique do Rego Barros

INTEC-Ind. Met. e Com. LTDA

TESTEMUNHAS:

**1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim
(Curadoria do Patrimônio Público)**

PORTARIA Nº 003/2012

Nº do Auto: 2013/1002631

Nº do Doc.: 2553411

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal, no exercício da titularidade da 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim, na curadoria do Patrimônio Público e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, (...)";

CONSIDERANDO as Representações protocoladas no Ministério Público pelos vereadores Rafael da Silva Lopes e José Anselmo da Silva nas quais noticiam a inobservância da Lei Municipal nº 1.765/2009 em decorrência de atos de nomeações para cargos comissionados e contratos temporários no âmbito da Administração Pública Municipal de parentes do Chefe do Poder Executivo e de vereadores no município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO a recepção de denúncias anônimas e da denúncia online nº 12424 que relatam a prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Belo Jardim;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.765/2009 prescreve em seu artigo 1º: "Pela moralidade, pela legalidade, pela impessoalidade, pela eficiência, pela transparência, visando à moralidade do serviço público municipal, fica proibido contratar cônjuges, companheiros, parentes por consanguinidade até terceiro grau, parentes por adoção e por afinidade como genros, noras e sogros de autoridades municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito dos respectivos poderes municipais de Belo Jardim.";

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º a Lei Municipal nº 1.765/2009 explicita que "o art. 1º estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos, afins e por adoção, na linha reta ou colateral até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, **Secretários Municipais**, diretores gerais, ou titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal ou equivalentes em Autarquia, Fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, Empresa ou Sociedade de Economia Mista e nas demais admissões e contratações, inclusive temporárias de cargos e funções públicas municipais, para cargos comissionados ou função comissionada para os órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Município de Belo Jardim – PE.", disposição legal que não contém qualquer exceção à proibição de nomeação ou contratação de parentes para cargos de natureza pública: (destacamos)

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 13/2008 – STF dispõe: "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.";

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal, em resposta a expediente ministerial, encaminhou o ofício nº 012/2013 através do qual informa que houve divulgação interna sobre os ditames da Lei Municipal nº 1.765/2009 como medida para evitar o seu descumprimento;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de Belo Jardim, em resposta a expediente ministerial, encaminhou o ofício nº 005/2013 – PM por meio do qual defende a legalidade da nomeação de seus cunhados para os cargos de Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Agricultura e de filha da vereadora Maria da Paz Nascimento Bezerra, para o cargo de Diretora Presidente do Belo Jardim Previ, argumentando, em síntese, que são cargos de natureza política excepcionados da normatização da Súmula Vinculante nº 13 do STF segundo decisões jurisprudenciais, e, ainda, aduziu, que não possui parentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal, não fazendo referência a outras nomeações ou contratações de parentes seus ou de vereadores, inclusive da nomeação da esposa como Secretária de Ação;

CONSIDERANDO que as representações trazem elementos que indicam a contratação de parentes de vereadores pelo Poder Executivo Municipal para cargos diversos;

CONSIDERANDO que, após a realização de reunião na 1ª Promotoria de Justiça na qual se reiterou requisição ministerial, foram encaminhadas ao Ministério Público declarações de vínculos supostamente subscritas por servidores e vereadores, sem todavia identificar adequadamente os declarantes e cujas assinaturas ou rubricas não permitem identificá-los;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Belo Jardim em seu art. 78, VII, tipifica como infração político-administrativa do Prefeito: "praticar ato contra a expressa disposição legal ou se omitir de agir quando a lei expressamente o determinar,"

CONSIDERANDO que a ofensa aos princípios da administração pública, notadamente os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, com atos administrativos que contrariam a lei e o interesse público configuram improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de atuar em defesa da moralidade administrativa, do patrimônio social e outros interesses difusos, por força do art. 129, III, da CF e da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que eventual prática de nepotismo nos Poderes Legislativos e Executivo – se vier a ser comprovada – atenta contra os princípios da administração pública e viola a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o nepotismo ocorrerá com nomeações – para cargos em comissão, funções de confiança ou funções gratificadas - ou contratações temporárias - de cônjuge (ou companheiro) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do agente nomeante ou de servidor que, na mesma pessoa jurídica, ocupe cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes, e resultante de ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo transversal ou cruzado: um membro ou servidor de um poder beneficia o parente de um membro ou servidor de outro poder, obtendo benefício idêntico), exceto quando o cônjuge ou parente ocupa cargo efetivo decorrente de aprovação em concurso público, e sem subordinação direta à autoridade administrativa a que se vincula;

CONSIDERANDO que o município de Belo Jardim dispõe de lei específica sobre a matéria, sem excetuar os cargos de natureza política, as denúncias e as representações formalizadas ao Ministério Público – com indicação de nomes das pessoas nomeadas ou contratadas e os vínculos de parentescos - merecem processamento para a devida apuração de possível descumprimento da legislação municipal e da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar a alegada ocorrência de nepotismo na administração pública municipal e na Câmara de Vereadores de Belo Jardim, visando a adoção das medidas legais cabíveis, determinando desde logo a adoção das seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema Arquimedes;
- 2) Autue-se a Representação, o texto da Lei Municipal nº 1.765/2009;
- 3) Encaminhe-se ofício requisitório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **requisitando**, no prazo máximo de 10 (dez) dias:

3.1. o encaminhamento de declarações pessoais de vínculos de parentesco emitidas pela autoridade nomeante do Poder Executivo e por servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, sobre os cargos de secretários municipais, cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, bem como com vínculos mantidos na Câmara Municipal, conforme modelo encaminhado pelo Ministério Público;

3.2. o encaminhamento de currículo e comprovação de qualificação profissional de eventuais ocupantes de cargos de natureza política que entrem na linha de parentesco da proibição legal;

3.3. encaminhamento do organograma da administração municipal direta e indireta, com a indicação das secretarias e dos cargos de direção, chefia e assessoramento;

4) Encaminhe-se ofício requisitório ao Presidente da Câmara Municipal, requerendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias:

4.1. o encaminhamento de declarações pessoais de vínculos de parentesco emitidas pela autoridade nomeante da Câmara de Vereadores e por servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, sobre os cargos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na Casa Legislativa e com a administração pública direta e indireta, conforme modelo encaminhado pelo Ministério Público;

5) Encaminhe-se cópia da presente portaria, mediante meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para a publicação no Diário Oficial do Estado, e ao CAOP/PPS para arquivamento no banco de dados;

6) Remeta-se cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, para conhecimento.

A Secretária Escrevente atuará na forma do art. 12 da RES – CSMP nº 001/2012.

Belo Jardim, 08 de abril de 2013.

Ana Clézia Ferreira Nunes

Promotora de Justiça

~~PEC-37~~

A PEC-37 tira do Ministério Público o direito constitucional de investigação criminal e deixa o poder investigativo somente com a Polícia.

Essa centralização gera deficiência nas investigações, aumenta a impunidade e fere a democracia.

**Junte-se a nós, diga não à PEC-37.
Fique do lado do cidadão.**